Ata de reunião para Recebimento e Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023**, que tem como objeto: "**Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação do segmento da rodovia: SE-295, trecho: Acesso 252 (Pov. Fundão) / Entr. BR-101 (Cristinápolis), com extensão aproximada de 12,46 km e Acesso 252, trecho: Entr. SE-488 (Colônia Sergipe) / Entr. SE-295 (Pov. Fundão) com extensão aproximada de 7,21 km, inclusive OAE's, extensão total aproximada de 19,67 km, neste Estado**" nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, com tolerância de 10 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria nº 006/2023 e alterada pelas Portarias nºs 062/2023 e 063/2023, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de receber e abrir os documentos contidos nos Envelopes: Nº 01-CREDENCIAL, Nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 03-CD-PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 04-HABILITAÇÃO e Nº 05-CD-HABILITAÇÃO, da **Tomada de Preços nº 17/2023**, conforme objeto acima descrito. Inicialmente, a Comissão destaca que foi realizada ampla divulgação através da Assessoria de Comunicação nos 4 (quatro) murais do DER/SE, bem como pelas entidades representativas de categoria, quais sejam, CREA-SE, SINDUSCON-SE e de outras regionais, CLUBE DE ENGENHARIA-SE, ASEOPP-SE, SENGE-SE, ABDER, e nos sites de divulgação, BIGMASTER, e do DER/SE, e promovida, ainda, as publicações no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local, ambos do dia 09/10/2023. A Comissão declarou aberta a sessão, fazendo constar que as Empresas **CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS LTDA, ENCOP ENGENHARIA LTDA, MKS ENGENHARIA LTDA, PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSRORIA LTDA** e **RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP** entregaram os Envelopes, devidamente lacrados para o DER/SE, em tempo hábil para abertura desta solenidade pública, ficando assim, sem representante no ato. Compareceram à reunião, conforme credenciais apresentadas no Envelope nº 01, as Empresas: **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP** representada pela Srª. Maria Simões Barreto Neta, **GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA,** representada pelo Sr. Paulo Henrique Souza Rosas, e **MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI – EPP** representada pela Srª. Maria Carolina Gonçalves Ferreira de Espindola. Ato continuo, a Comissão solicitou aos representantes das Licitantes os Envelopes nºs 02, 03, 04 e 05. Recebidos os Envelopes

nºs 02, 03, 04 e 05 os quais, ainda lacrados, foram rubricados pelos representantes das Licitantes e pela Comissão. Em seguida, procedeu-se a abertura dos Envelopes nº 02 e 03, contendo as Propostas de Preços, apresentadas nos seguintes termos: **CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 457.455,61 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos); CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP** apresentou proposta no valor de **R$ 386.051,32 (trezentos e oitenta e seis mil e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos); ENCOP ENGENHARIA LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 472.037,75 (quatrocentos e setenta e dois mil e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos); GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 513.288,02 (quinhentos e treze mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos); MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI – EPP**, apresentou proposta no valor de **R$ 410.988,79 (quatrocentos e dez mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), MKS ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 342.687,16 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSRORIA LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 431.325,17 (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos);** e **RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP**, apresentou proposta no valor de **R$ 410.933,82 (quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).** Todas as Licitantes apresentaram prazo estimado para execução dos serviços de **120 (cento e vinte) dias** e prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço. Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações, tendo o representante da **GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** questionado que: "A empresa MKS ENGENHARIA LTDA dispõe de valores para pagamento de mão-de-obra abaixo do estabelecido no salário mínimo, bem como estabeleceu valores impraticáveis para custeio dos equipamentos para topografia e geotecnia". Finalizando, todos solicitaram cópia das Propostas de Preços de Preços das suas proponentes. A Comissão informou que, tão logo providencie as cópias, estas serão disponibilizadas às Licitantes através de e-mail. Nada mais foi dito ou requerido. Diante da complexidade do objeto, o Presidente decidiu suspender os trabalhos para uma análise mais apurada das **Propostas de Preços** pelo setor técnico competente do DER/SE, informando a todos os presentes que o julgamento da fase de Classificação será proferido e dado conhecimento a todos posteriormente, conforme preconiza o Inciso, I, alínea "b" e § 1° do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Também foi informado que os Envelopes nº 04 e 05 contendo os documentos de Habilitação, ficarão retidos com a Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos representantes das Licitantes e pela Comissão. Nada mais havendo

a ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, entregando-se cópia da mesma a todos.

Aracaju/SE, 26 de outubro de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos Silva

Izabelly Noaly Santana

Luziete Tavares Carvalho Carvalho

Naira Maria Rego de

LICITANTES:

CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS LTDA - Representante ausente

CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP

ENCOP ENGENHARIA LTDA - Representante ausente

GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI – EPP

MKS ENGENHARIA LTDA - Representante ausente

PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSRORIA LTDA - Representante ausente

RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP - Representante ausente

Ata de reunião para **Julgamento das Propostas de Preços** da **TOMADA DE PREÇOS N° 17/2023,** que tem como objeto: "**Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação do segmento da rodovia: SE-295, trecho: Acesso 252 (Pov. Fundão) / Entr. BR-101 (Cristinápolis), com extensão aproximada de 12,46 km e Acesso 252, trecho: Entr. SE-488 (Colônia Sergipe) / Entr. SE-295 (Pov. Fundão) com extensão aproximada de 7,21 km, inclusive OAE's, extensão total aproximada de 19,67 km, neste Estado,**" nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria n° 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n° 5.848/2006, a fim de julgar os documentos contidos nos Envelopes n^{os} 02 – Proposta de Preços e 03 – CD-ROM, referentes à **Tomada de Preços n° 17/2023**, conforme objeto acima descrito. Iniciando os trabalhos, a Comissão fez a leitura da **Ata de 26/10/2023** de Abertura das Propostas de Preços das Licitantes nos seguintes termos: **CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 457.455,61 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos); CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP** apresentou proposta no valor de **R$ 386.051,32 (trezentos e oitenta e seis mil e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos); ENCOP ENGENHARIA LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 472.037,75 (quatrocentos e setenta e dois mil e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos); GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 513.288,02 (quinhentos e treze mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos); MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI – EPP**, apresentou proposta no valor de **R$ 410.988,79 (quatrocentos e dez mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), MKS ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 342.687,16 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSRORIA LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 431.325,17 (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos);** e **RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP**, apresentou proposta no valor de **R$ 410.933,82 (quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**. Todas as Licitantes apresentaram prazo estimado para execução dos serviços de **120 (cento e vinte) dias** e prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias**, com exceção da PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSRORIA LTDA, que apresentou validade das propostas de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço. Após a suspensão da referida reunião, devido à necessidade de análise mais detalhada, a Comissão enviou os documentos das Propostas de Preços das Licitantes e questinamento ao setor técnico competente do DER/SE para conferência e emissão de

Av. São Paulo, n° 3.005, Ed. Humberto Ferreira, Bairro José Conrado de Araújo, CEP49085-380, Aracaju/SE.
CNPJ 07.555.286/0001-10 – CPL Tel (79)3253-2734

Parecer. Por sua vez, o setor técnico do DER/SE proferiu Parecer acerca das Propostas de Preços das Licitantes nos seguintes termos: ***"1.0 - Dos descontos das Propostas de Preços:*** *Na tabela abaixo está apresentado os valores das Propostas de Preços das licitantes e seus respectivos descontos em relação ao Orçamento Referencial do DER/SE que integra o Edital.*

ITEM	DESCONTOS	PROPOSTAS
PROPOSTA DO DER/SE	-	R$ 636.046,19
PROPOSTA DO DER/SE COM 70%	-	R$ 445.232,33
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50%	-	R$ 415.925,66
MÉDIA ARITMÉTICA COM 70% (PREÇO INEXEQUÍVEL)	-	**R$ 291.147,96**
MKS ENGENHARIA LTDA	46,12%	R$ 342.687,16
CTENG	39,30%	R$ 386.051,32
RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP	35,39%	R$ 410.933,82
METRICA ENGENHARIA EIRELI	35,38%	R$ 410.988,79
PDCA	32,19%	R$ 431.325,17
CONTÉCNICA	28,08%	R$ 457.455,61
ENCOP	25,79%	R$ 472.037,75
GP ENGENHARIA	19,30%	R$ 513.288,02
Conclusão: Os valores globais das Propostas são exequíveis.		

2.0 - Da Análise Técnica*: A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, com fulcro no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, bem como no item 9.11. do Edital, realizou diligência para que a Licitante MKS ENGENHARIA LTDA apresentasse, no prazo de até de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, a comprovação da exequibilidade e de como chegou ao valor dos Custos Administrativos de 2,28 % no seu BDI, sendo um total de R$ 3.407,99, haja vista que, a priori, o valor em questão se mostra irrisório para a execução do objeto licitado, mormente quando comparado ao montante dos Custos Administrativos de 12,30 %, R$ 22.250,87, atribuído no Orçamento Referencial deste DER/SE, em desacordo com o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993: Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Muito embora a CPL do DER/SE tenha realizado diligência para que a empresa comprovasse e justificasse os índices apresentados em sua Proposta de Preço, a licitante apresentou simples resposta* ***desacompanhada de qualquer documentação comprobatória ou metodologia de cálculo que justificasse como chegou aos índices em questão****. A licitante apenas argumentou que possui um grande volume de contratos, sem ter sido juntado nenhum desses tais contratos e que possui grande estrutura, mas também sem juntar nenhuma documentação comprobatória de tal estrutura. Portanto, o fato é que não houve documentação comprobatória, nem memória de cálculo e*

Av. São Paulo, nº 3.005, Ed. Humberto Ferreira, Bairro José Conrado de Araújo, CEP49085-380, Aracaju/SE.
CNPJ 07.555.286/0001-10 – CPL Tel (79)3253-2734

nem metodologia de cálculo a fim que justificasse os índices adotados em sua proposta de preço e questionados em diligência. O que gera insegurança para Administração Pública na contratação da Proposta de Preço que se mostra inexequível. ***3.0 – Conclusão:*** *Diante do relatório exposto acima, entendemos que licitante:* ***MKS ENGENHARIA LTDA*** *se encontra* ***DESCLASSIFICADA****, E as demais licitantes encontram-se* ***CLASSIFICADAS****, pois atenderam a todas as exigências do Edital. É o Parecer, S.M.J".* Por seu turno, a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade das Certidões de Regularidade fiscal e Trabalhista da Licitante perante os sítios eletrônicos na internet dos Órgãos e Entidades emitentes, e constatamos que as documentações estavam em conformidade com as exigências do Edital e da Lei Federal n° 8.666/1993. Diante do exposto, com base no Parecer Técnico referido alhures da Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE, a Comissão, por um lado, julga **DESCLASSIFICADA** a Licitante **MKS ENGENHARIA LTDA.** por não ter atendido a todas as exigências do Edital. Por outro lado, a Comissão julga **CLASSIFICADAS** as Licitantes: **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP, RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP, MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI – EPP, PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSRORIA LTDA, CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS LTDA, ENCOP ENGENHARIA LTDA** e **GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA,** por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal n° 8.666/1993. Por fim, o Presidente determinou que as Licitantes fossem intimadas da presente decisão, na forma da Lei n° 8.666/1993, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Aracaju/SE, 31 de janeiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide Coelho Souza Menezes

Av. São Paulo, nº 3.005, Ed. Humberto Ferreira, Bairro José Conrado de Araújo, CEP49085-380, Aracaju/SE.
CNPJ 07.555.286/0001-10 – CPL Tel (79)3253-2734

Ata de reunião para abertura do Envelope de **Habilitação** relativa à **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023,** que tem como objeto: "**Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação do segmento da rodovia: SE-295, trecho: Acesso 252 (Pov. Fundão) / Entr. BR-101 (Cristinápolis), com extensão aproximada de 12,46 km e Acesso 252, trecho: Entr. SE-488 (Colônia Sergipe) / Entr. SE-295 (Pov. Fundão) com extensão aproximada de 7,21 km, inclusive OAE's, extensão total aproximada de 19,67 km, neste Estado**", nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, com tolerância de 15 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de abrir os **Envelopes nº 04 e 05 - Habilitação da Tomada de Preços nº 17/2023**, conforme objeto acima descrito. Iniciada a sessão, o Presidente fez constar que foi publicada no Diário Oficial do Estado do dia 6/3/2024 e no jornal de curculação local do dia 7/3/2024, o Aviso de Resultado do julgamento do Recurso Administrativo da fase das Propostas de Preços, bem como, o dia e hora da reunião de abertura da Habilitação, anexo ao processo. No entanto, não houve o comparecimento de nenhuma Licitante. Ato continuo, procedeu-se à abertura dos Envelopes contendo os documentos de Habilitação da Licitante **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP** e aposição das devidas rubricas. Diante da complexidade do objeto, a Comissão decidiu suspender os trabalhos temporariamente, para uma analise mais apurada dos documentos habilitatórios pelo setor técnico competente do DER/SE, informando que o julgamento da fase de Habilitação será proferido, nesta mesma sessão. Por seu turno, a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade das Certidões de Regularidade fiscal e Trabalhista da Licitante perante os sítios eletrônicos na internet dos Órgãos e Entidades emitentes, e constatamos que as documentações estavam em conformidade com as exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Retomando os trabalhos, os documentos habilitatórios foram apreciados pelo Setor Técnico do DER/SE, que concluiu seu Parecer acerca da Qualificação Técnica da Licitante, os quais foram proferidos nos seguintes termos: *"(...) **II – Da Análise Técnica**. Não houve divergências com o edital. **III – Conclusão**. De acordo com a análise efetuada acima, entendemos que a licitante **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, encontra-se **HABILITADA TECNICAMENTE**. É o Parecer, S.M.J"*. Diante de todo o exposto, com base no Parecer Técnico referido alhures, a Comissão, julga **HABILITADA** a Licitante **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, por atender às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Por fim, o Presidente determinou que as Licitantes fossem intimadas da presente decisão, na forma da Lei nº 8.666/1993,

assegurando-lhes o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos.
Aracaju/SE, 14 de março de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide Coelho Souza Menezes

LICITANTES:

CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS LTDA - Representante ausente

CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP - Representante ausente

ENCOP ENGENHARIA LTDA - Representante ausente

GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - Representante ausente

MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI – EPP - Representante ausente

PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSRORIA LTDA, - Representante ausente

RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP - Representante ausente